



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019**

1. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura externa das dependências do 26º Batalhão da Polícia Militar de Herval d'Oeste.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 29 de julho de 2019.

**MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício**



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura externa das dependências do 26º Batalhão da Polícia Militar de Herval d'Oeste.

1.1. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado e entregue até 30/09/2019.

1.3. FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 5.000,00 será pago após 15 dias do começo do serviço, e o restante ao final da pintura (por volta de 01 mês, se o tempo colaborar), que será depositado na conta da empresa contratada.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, LOA Nº 3.313/2018 de 28/12/2018 na seguinte rubrica:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: Manutenção de Convênio com a Polícia Civil e Militar

Função Programática: 04.01.2.013.3.3.90.00.00.00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16.00.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Reduzido: 30

2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de convênio com a Polícia Militar

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/07/2019.

4. EXECUTOR

VITOR KANGERSKI JUNIOR 06467391900 - MEI

CNPJ: 15.262.004/0001-15

Rua Rui Barbosa nº 644 – Bairro Vila Rica

HERVAL D'OESTE - SC



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

5. RAZÃO DA ESCOLHA

Os preços cobrados pelos serviços estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme se comprova pela cotação de preços realizada entre fornecedores, em anexo cujos valores estão perfeitamente coerentes com a realidade de mercado, Sendo escolhido o fornecedor que apresentou a menor proposta de preço. Os recursos financeiros necessários para o pagamento dos serviços são provenientes serão provenientes de convênio com a Polícia Militar na rubrica orçamentária acima indicada.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei e dentro do valor de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

A reforma se justifica em razão da necessidade de manutenção das instalações do quartel, a fim de evitar com que o patrimônio público se degrade ainda mais e gere problemas maiores no futuro, além de garantir maior qualidade e bem estar aos policiais militares e todos os cidadãos que ali frequentam.

7.1 Cronograma de Execução das Obras:

1. Lavação e remoção das partes soltas das paredes
2. Correção dos defeitos com massa cimentícia
3. Aplicação de massa textura nas paredes;
4. Aplicação de três demão com tinta acrílica fosca.

OBS: Esse procedimento será feito no edifício principal; nos demais será aplicado também uma demão de textura acrílica.

5. Procedimento de pintura em aberturas de madeiras e ferro: lixação e aplicação de duas demãos de tinta esmalte a base de água.

A pintura será feita na parte externa em todos os prédios da sede do 26º Batalhão de Polícia Militar, em Herval d'Oeste, com exceção do edifício que era sede da Polícia Ambiental (subida da rampa, à esquerda).



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste**

As obras serão fiscalizadas por um representante legal da Instituição em todos os dias úteis, enquanto o serviço for prestado, o qual poderá avaliar e sugerir melhoras durante o processo.

Finalizando a reforma será de responsabilidade da empresa a execução da limpeza

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justifica-se tal procedimento com fundamento no O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (Redação dada pelo decreto federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018)

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei nº. 8.666/93, este secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 30 de julho de 2019.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Finanças